



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº. 873 , DE 23 DE MARÇO DE 2020.**



**“Fixa novo valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg - ES e dá outras providências.”**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º Fica fixado o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES no valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo será corrigido anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE ou outro índice equivalente, através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º Ficam excluídos do direito ao auxílio-alimentação mensal os serviços que estiverem em gozo de licença não remunerada.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias própria do orçamento vigente.

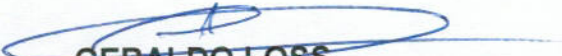
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Março do ano de 2020, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 826 de 17 de Setembro de 2018.

  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 23(vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

  
**GERALDO LOSS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Camila Sotteu Pina Perini**  
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos  
no àtrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg.  
EM: 23 / 03 / 2020  
  
Chefe de Gabinete do Prefeito